



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PROCESSO Nº 08/2016
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12/2016

4241/16

HISTÓRICO

Disposição:

Que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências

Tramitação:

- 1-Aceito como objeto de estudo em 14.03.2016.
- 2-As Comissões Competentes exararam Pareceres em 14.03.2016.
- 3-APROVADO em 1ª e única discussão e votação por unanimidade em 14.03.2016

Redação Final:

Encaminhado para SANÇÃO do senhor Prefeito Municipal em 15.03.2016.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos quinze dias do mês de março de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.

ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRÉSIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 12, DE 14 DE MARÇO DE 2016

"Autoriza o Município a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios, da Secretaria do Estado da Saúde, e dá outras providências".

Eu, **ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti", criado pelo Programa de Incentivo aos Municípios, através da Resolução SS-9 de 15.02.2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

§ 1º - Com a adesão a referida campanha, o Município será contemplado com repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde diretamente aos Fundos Municipais de Saúde, que serão utilizados somente no pagamento de diárias para os agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados na campanha.

§ 2º - O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como, mobilizar a população para evitar novas infestações.

§ 3º - Poderão também ser indicados agentes de saúde para efetivação do trabalho de supervisão da campanha.

§ 4º - Cada agente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, perceberá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia de trabalho, mediante apresentação dos relatórios de visita domiciliar.

Art. 2º - O pagamento somente acontecerá, quando efetivamente houver o repasse do Fundo Estadual de Saúde e comprovado pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 3º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.81.02 – 10.305.0022.2017 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 43.200,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, através de transferência da Secretaria do Estado da Saúde, correspondente ao Programa de Incentivo aos Municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti".



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

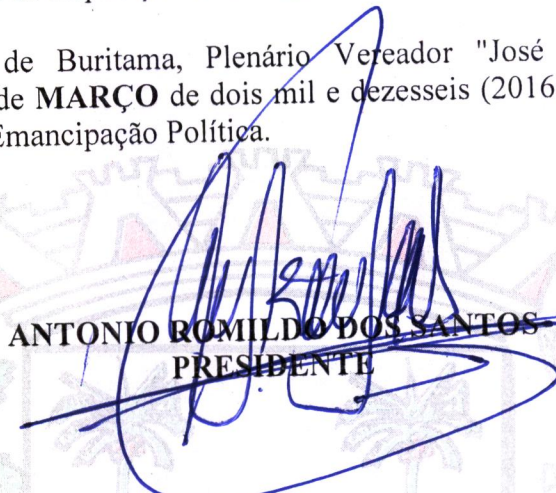
CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador "José Otávio de Freitas", aos **QUATORZE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e dezesseis (2016), 98 anos da Fundação de Buritama e 67 anos de Sua Emancipação Política.


ANTONIO ROMILDO DOS SANTOS
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

REQUERIMENTO Nº 08 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Eu, abaixo-assinado, Vereador com assento na Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, por intermédio deste e com **Projeto de Lei nº 13/16**, que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências;

REQUEIRO à V. Ex^a., depois de ouvido o douto Plenário, seja submetido à discussão e votação únicas em regime de urgência.

Sala das Comissões, 14 /03 /2016.

Carlos A. T. Rosa

CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Vereador

**ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO**
Câmara _____

PRESENCIA

**APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO**
POR UNANIMIDADE ☒
FAVORÁVEIS ☐
CONTRÁRIOS ☐
ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 14 /03 /2016



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

PROCESSO Nº 08 /2016

PARECER Nº 08 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

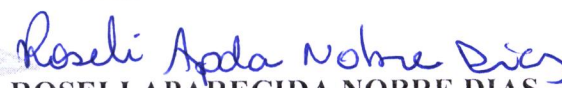
A Comissão de **ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 13/16**, que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 14/03 /2016.


RONALDO RAMOS FERNANDES
PRESIDENTE


ANTONIO CARLOS DE FREITAS
Vice - Presidente


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

PROCESSO Nº 08 /2016

PARECER Nº 08 /2016

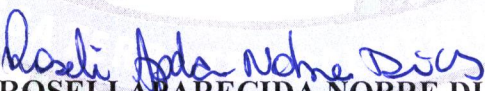
Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO, após efetuar estudo referente ao **Projeto de Lei nº 13/16**, que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 14/03/2016.


ROSELI APARECIDA NOBRE DIAS
Presidente

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
Vice- Presidente


RONALDO RAMOS FERNANDES
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 08 /2016

PARECER Nº 08 /2016

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

A Comissão de **CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, após efetuar estudo minucioso referente ao **Projeto de Lei nº 13/16**, que autoriza a firmar termo de adesão a Campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa de Incentivo aos Municípios da Secretaria de Estado da Saúde, na conformidade da solicitação da Diretora Municipal de Saúde, e dá outras providências; **TEM** a opinar que o mesmo deve ser submetido à sua 1ª e única discussão e votação.

Este é nosso parecer.

Sala das Comissões, 14 /03/2016.

LIZE ROLDÃO PERPÉTUO
PRESIDENTE


CARLOS ROBERTO TEIXEIRA
Vice - Presidente


CARLOS ALBERTO TEIXEIRA ROSA
Secretário



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

PARECER JURÍDICO

Às Comissões Competentes,
Senhores Membros:

REF. PROJETO DE LEI N.º 13/2016, DE 11/03/2016.

**"Autoriza a firmar termo de adesão a Campanha
"Todos juntos contra o Aedes Aegypti" do Programa
de Incentivo aos Municípios, da Secretaria de Estado
da Saúde, e dá outras providências".**

Após efetuar estudo minucioso referente ao Projeto acima essa Assessoria Jurídica, tem a opinar que: Os serviços de saúde pública, higiene e assistência social incluem-se na categoria das atividades comuns às três entidades estatais, que, por isso, podem provê-los em caráter comum, concorrente ou supletivo (CF, art.23, II e IX).

Tais matérias, como facilmente se percebe, interessam tanto à União como aos Estados-membros, ao Distrito Federal e aos Municípios em geral. Por isso, não se pode determinar, a priori, a competência a que ficam sujeitas. As circunstância de cada caso e os objetivos visados pelo serviço é que determinarão a entidade competente.

Ao Município sobram poderes para editar normas de preservação da saúde pública nos limites de seu território, uma vez que, como entidade estatal que é, está investido de suficiente poder de polícia inerente a toda a Administração Pública para a defesa da saúde e bem-estar dos munícipes. Claro é que o Município não pode legislar e agir contra as normas gerais estabelecidas pela União e pelo Estado-membro ou além delas, mas pode supri-las na sua ausência, ou complementá-las em suas lacunas, em tudo que disser respeito à saúde pública local (CF, arts. 24, XII, e 30, I, II e VII).

S.M.J. este é o nosso parecer.

Buritama-SP, 11 de Março de 2016.


AVELINO MATEUS DE SOUZA JÚNIOR
Procurador Jurídico

INFORMATIVO:



Câmara Municipal de Buritama

Estado de São Paulo

CNPJ 51.102.341/0001-09

EDIFÍCIO VEREADOR "ANTÔNIO DE ALMEIDA FILHO"

- Os vereadores gozam de inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato, na circunscrição do Município de Buritama (Artigo 12 – Lei Orgânica do Município).
- Inviolabilidade dos Vereadores por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do Município (Artigo 29, VIII, da Constituição Federal).
- Inviolabilidade por suas opiniões, palavras e **votos** no exercício do mandato e na circunscrição do município (inciso I do artigo 311 do Regimento Interno).





Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ 44.435.121/0001-31

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 10 DE MARÇO DE 2016

“Autoriza o Município a firmar termo de adesão a Campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti” do Programa de Incentivo aos Municípios, da Secretaria do Estado da Saúde, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar o Termo de Adesão a Campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”, criado pelo Programa de Incentivo aos Municípios, através da Resolução SS-9 de 15.02.2016, da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo.

§ 1º - Com a adesão a referida campanha, o Município será contemplado com repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual da Saúde diretamente ao Fundos Municipais de Saúde, que serão utilizados somente no pagamento de diárias para os agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados na campanha.

§ 2º - O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como, mobilizar a população para evitar novas infestações.

§ 3º - Poderão também ser indicados agentes de saúde para efetivação do trabalho de supervisão da campanha.

§ 4º - Cada agente indicado pelo Departamento Municipal de Saúde, perceberá o valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais) por dia de trabalho, mediante apresentação dos relatórios de visita domiciliar.

Art. 2º - O pagamento somente acontecerá, quando efetivamente houver o repasse do Fundo Estadual de Saúde e comprovado pelo Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Art. 3º Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, na importância de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Fundo Municipal de Saúde

339039.81.02 – 10.305.0022.2017 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 43.200,00

Parágrafo Único - Para cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação a ser apurado no exercício de 2016, através de transferência da Secretaria do Estado da Saúde, correspondente ao Programa de Incentivo aos Municípios para adesão à campanha “Todos juntos contra o Aedes Aegypti”.

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara

14/03/2016
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE
Sala das Comissões

14/03/2016
Ronaldo R. Fernandes
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E REDAÇÃO
Sala das Comissões

14/03/2016
Lize Noldão Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO
Sala das Comissões

14/03/2016
Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE

FAVORÁVEIS

CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

Sala das Comissões



Governo do Município de Buritama

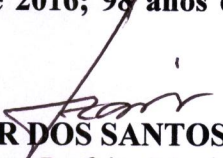
Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2016.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 10 de março de 2016; 98º anos de Fundação e 67 anos de Emancipação Política.


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Teclibira - Cronôdata - 10-Mar-2016-17:11-000064-1/2

CARERA MUNICIPAL BURITAMA - TODO PODER ENAVA DO POUO

ACEITO COMO OBJETO DE
DELIBERAÇÃO
Câmara 21/03/2016

[Signature]
PRESIDENTE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE

Sala das Comissões 14/03/2016

Ronaldo R. Fernandes

Ronaldo Ramos Fernandes
PRESIDENTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Sala das Comissões 14/03/2016

[Signature]
Lize Relação Perpétuo
PRESIDENTE

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,
CULTURA, LAZER E TURISMO

Sala das Comissões 14/03/2016

Roseli Aparecida Nobre Dias

Roseli Aparecida Nobre Dias
PRESIDENTE

APROVADO EM 1ª E
ÚNICA DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE ☒

FAVORÁVEIS ☐

CONTRÁRIOS ☐

ABSTENÇÕES ☐

Sala das Comissões 14/03/2016

[Signature]
PRESIDENTE



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ 44.435.121/0001-31

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que visa adesão do Município de Buritama a Campanha Todos juntos contra o Aedes Aegypti, em conformidade com a solicitação feita pela responsável pelo Departamento Municipal de Saúde – Chislani Cristina Batista da Cunha (cópia do ofício em anexo).

Atenciosamente,


IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Teclibra - Cronolôga - 10-Mar-2016-17:11-000065-1/2

CAMPAÑA MUNICIPAL BURITAMA - "TODO PODER ENMANO DO POVO"



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br

RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA
- SP.

Buritama, 25 de Fevereiro de 2016.

Ofício n.º 041/16/DMS

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
IZAIR DOS SANTOS TEIXEIRA
DD. PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA
BURITAMA – SP.

GOVERNO DO MUNICIPIO		
DE BURITAMA - SP		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
982	26/2/16	Juliane

Considerando Resolução SS-9, 15-02-2016 que cria o Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes Aegypti";

Considerando a cláusula terceira no item 3 da mesma Resolução, "remunerar o município aderente no valor R\$120,00 por dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente";

Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência um Projeto de Lei para que seja criado um incentivo financeiro para os funcionários relacionados (anexo) , com valor pré-fixado conforme Resolução anexada.

Ressalto que o recurso será repassado até a finalização do Programa ou sua prorrogação.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para cumprimentá-lo cordialmente.

Atenciosamente,

CHISLANI CRISTINA BATISTA DA CUNHA
DIRETORA MUNICIPAL DE SAUDE



GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAUDE

E – MAIL: saudegabinetehta@yahoo.com.br

RUA BARAO DO RIO BRANCO 676 – FONE 3691-1397 – CEP 15290-000 – BURITAMA
- SP.

LISTA DE FUNCIONARIOS PARA O PROJETO

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

ADRIANA APARECIDA PALMA
APARECIDA FERNANDA OLIVEIRA PEREIRA
DANIELE ALVANTARA DE OLIVEIRA PERASSOLI
ELAINE CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS SILVA
ERIKA VERGILIO MARQUES
GISLAINE CRISTINA VIEIRA SIMÃO GONSALES
HELENA RODRIGUES
HELITON RIBEIRO
IRACI MARIA NOBRE DE MORAIS
IRENE MARIA DE SOUZA DIAS
JAQUELINA ALVES DE SOUZA
JENNIFER PERES
JOSILENE DE JESUS VIEIRA FERREIRA
JULIANE DA SILVA ALVES
MAISA RODRIGUES ALVES
MARIA DA LUZ MELO VIEIRA
RAQUEL RIBEIRO CUNHA
REGIMARA APARECIDA DA SILVA SILVA
ROSANGELA APARECIDA FERNANDES
ROSANGELA BERG DE SOUZA
SILVANA RENATA DOS SANTOS
SILVIA DE SOUZA BORGES
SONIA CRISTINA DOS SANTOS LOPES

ENFERMEIROS

CLAUDIA REGINA DE OLIVEIRA MOUTINHO
FABIANA GONÇALVES DE ALMEIDA
JULIANA RODRIGUES GOULART DE PAIVA
KARINA ALCANTARA BERNARDES
MARA ANDREA SIMONATTO

AGENTES VIGILÂNCIAS

ANGELO PEDRÃO JUNIOR
APARECIDA DE FATIMA MACIEL DUARTE
LUCIANA SEREPHIM
LUIZ CARLOS DIAS
MARCOS ANTONIO FALLEIROS
MARCOS ROBERTO DUARTE
MAURO TAKANOBU OKAMOTO
RAFAEL JUNIOR DE ALMEIDA
SEVERINO LACERDA DE SOUZA
SULAIR ANTONIO DA SILVA
TEREZINHA ALVES DA SILVA
VANDERLEI BARBOSA

Estado de São Paulo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 28 – DOE de 16/02/16 – seção 1 – p.26

SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS - 9, de 15-2-2016

Cria o Programa de Incentivo aos municípios para adesão à campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti"

O Secretário de Estado da Saúde considerando:

Que os dados avaliados pelo Centro de Vigilância Epidemiológica "Prof. Alexandre Vranjac" (CVE) indicam que os últimos três anos apresentaram a maior ocorrência de casos autóctones de dengue no estado de São Paulo; sendo o ano de 2015, com 598.154 casos, aquele com maior número, o que indica que a epidemia ocorrida no estado de São Paulo em 2015 é a maior já registrada no Estado; (BEPA, nov/2015)

O desconhecimento sobre o comportamento epidemiológico das arboviroses, zika vírus e chikungunya, que requer adequado acompanhamento e precaução, haja vista a elevada densidade populacional no território paulista e a alta suscetibilidade aos vírus neste momento;

A expansão da infestação pelo Aedes aegypti em 641 municípios (99,3%), e a manutenção da elevação dos índices larvários, demonstrando a necessidade da articulação de ações de intensificação de combate ao vetor, com mobilização da população na retirada de seus criadouros.

Que o cenário epidemiológico atual indica o início de um período crítico, com possibilidade efetiva de elevação da incidência de casos de doenças transmitidas pelo Aedes aegypti e, ainda, a possibilidade de introdução do vírus Chikungunya em transmissões autóctones e expansão da ocorrência do Zika vírus, este último já observado no Estado de São Paulo, indicando a necessidade de adoção de medidas emergenciais para combate ao vetor;

A edição da Resolução Conjunta 01/2016, desta pasta com a Secretaria da Casa Militar, criando a Sala de Situação, Coordenação e Controle, para implantação da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti";

Que a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" tem como escopo propor e fomentar medidas para ampliar e aperfeiçoar as ações de prevenção e combate às condições do meio ambiente que favoreçam o desenvolvimento do mosquito Aedes aegypti, bem como planejar ações para a realização de visitas domiciliares em todos os municípios do estado de São Paulo que manifestarem interesse em participar da campanha; e

Que nos finais de semana, especialmente aos sábados, é mais provável encontrar os moradores em suas residências;

Resolve:

Artigo 1º - Fica criado o Programa de Incentivo para os municípios que aderirem à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", consistente no repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, mediante a assinatura do termo de adesão que compõe a presente Resolução como Anexo I.

§1º - Os valores repassados deverão ser utilizados tão somente no pagamento de diárias para os agentes de saúde municipais que trabalharem, aos sábados, na "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti".

§2º - O trabalho dos agentes de saúde municipais consiste na realização de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

§3º - Poderão também ser indicados agentes de saúde para efetivação do trabalho de supervisão da campanha.

Artigo 2º - Todos os municípios deste estado de São Paulo poderão aderir à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", mediante assinatura do Termo constante do Anexo I, encaminhando-o à Superintendência de Controle de Endemias - SUCEN.

Parágrafo único - A SUCEN processará o registro do número de agentes indicado pelos municípios aderentes, e encaminhará o pedido de adesão à Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira da pasta da Saúde para edição de resolução de transferência de recursos.

Artigo 3º - Os municípios que aderirem à "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti" deverão prestar contas do trabalho de todos os agentes de saúde por ele indicados, mediante a apresentação dos relatórios de visita domiciliar.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e será válida até 30-04-2016, podendo ser prorrogada a critério da Secretaria de Estado da Saúde.

Anexo I

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br

Termo de Adesão

Aderente: Município _____, por meio de sua Secretaria Municipal de Saúde Sedada na

Neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde _____

Portador do RG nº _____ inscrito no CPF sob o nº _____

Tendo interesse na participação no Programa de Incentivo da "Campanha todos juntos contra o Aedes aegypti", adere às condições estipuladas neste instrumento, na forma que segue:

Cláusula Primeira

Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo de Adesão, ação solidária para a realização da campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", consistente na indicação de _____ agentes de saúde e _____ supervisor (es) pelo Município, para a realização, todos os sábados, de vistorias domiciliares de modo a eliminar criadouros do mosquito, bem como mobilizar a população para evitar novas infestações.

Cláusula Segunda

Da responsabilidade da Aderente

A instituição aderente se compromete a:

1. Providenciar o trabalho na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti" de seus agentes de saúde num total de _____ agentes e _____ supervisor (es).
2. Garantir que todos os agentes indicados trabalhem durante todos os sábados na campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti", do primeiro sábado a partir da data de assinatura deste termo, até o último sábado do mês de abril.
3. Fazer com que os agentes de saúde que trabalharão na campanha preencham o formulário de visita domiciliar, entregando-o à Secretaria de Estado da Saúde.
4. Prestar contas dos recursos repassados.

Cláusula Terceira

Da responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde A Secretaria de Estado da Saúde se compromete a:

1. Fornecer o material educativo a ser utilizado nas atividades da campanha e o modelo de relatório a ser apresentado após a sua realização;
2. Divulgar no limite de suas possibilidades a campanha "Todos juntos contra o Aedes aegypti";
3. Remunerar o Município aderente no valor de R\$ 120,00 / homem por dia de trabalho de cada um dos agentes indicados, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para o Fundo Municipal de Saúde da Aderente;
4. Fornecer o apoio técnico e orientação para elaboração e execução das atividades previstas na campanha;
5. Resolver os casos omissos neste termo, bem como as situações não previstas.

Cláusula Quarta

Das despesas

As despesas decorrentes da presente terão a seguinte classificação orçamentária: 10.302.0930.4849.0000, Natureza da Despesa 334139, Fonte de Recursos: 005, UGE 196, e serão transferidas do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Cláusula Quinta

Do pagamento

A Secretaria de Estado da Saúde transferirá mensalmente os recursos correspondentes ao pagamento dos agentes e supervisores de saúde no valor de R\$ 120,00 por agente, por sábado trabalhado, o que corresponde à R\$ _____ (_____) mês.

Cláusula Sexta

Da prestação de contas

A Aderente encaminhará, mensalmente, à Secretaria de Estado da Saúde, dirigidos à Superintendência de Controle de Endemias – Sucen, os relatórios de vistoria efetivados por seus agentes de saúde, de modo a demonstrar que todos visitaram imóveis nos sábados.

Cláusula Sétima

Do Inadimplemento

A Secretaria da Saúde deixará de remunerar a Aderente que descumprir qualquer cláusula deste Termo de Adesão.

Cláusula Oitava

Da Vigência

O presente termo de adesão tem vigência da data de sua assinatura até 30 de abril do corrente ano, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo de prorrogação.

E, por estarem de acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito.

São Paulo, de de 2016.

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo
Centro de Documentação
ctd@saude.sp.gov.br